

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

As Unidades Administrativas e Fundos Municipais do Município de Brejão/PE, no processo de planejamento identificaram a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos em relação aquisição/fornecimento de filtros: de óleo e ar, óleos lubrificantes e itens correlatos para atender as ações continuadas das Unidades Administrativas e Fundos Municipais.

A aquisição dos óleos, lubrificantes e correlatos, se faz necessários para funcionalidade dos veículos automotores das Unidades Administrativas do Município. Afinal, a agilidade, a alta demanda e a necessidade na busca da melhor solução, exigem processos céleres e otimizando processos.

Este Estudo caracteriza o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência e economicidade. Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

2. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa para a aquisição/fornecimento de **FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e demais veículos automotores do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto na manutenção diária dos veículos automotivos municipais, com aquisição de filtros: de óleo e ar, óleos lubrificantes e itens correlatos, facilitando a locomoção para a realização das atividades diárias. Considerando a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e demais automóveis que compõem a frota municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros: de óleo e ar, óleos lubrificantes e itens correlatos. Esses insumos são indispensáveis para o funcionamento adequado dos motores e demais componentes mecânicos dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Município.

O Município possui situação que não dispõe de estrutura para armazenamento em escala de filtros: óleo e ar, óleos lubrificantes e outros produtos correlatos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas leves e pesadas pertencentes ao Município e Fundos de Brejão/PE. Estes produtos serão utilizados para garantir o bom funcionamento, a durabilidade e a eficiência dos veículos e equipamentos da frota, conforme especificações e quantidades estabelecidas em documento específico. Assim, engloba a compra de filtros, óleos lubrificantes e materiais afins, conforme as necessidades de manutenção, com a garantia de qualidade, eficiência



e conformidade com as normas e especificações exigidas pela Administração Municipal.

Os veículos automotores, no qual, com a aquisição/fornecimento se pretende manter às demandas operacionais do município e fundos na utilização dos veículos automotores, assim, visando atender às demandas necessárias com o objetivo de propiciar o atendimento essenciais administrativas e da população.

As Unidades Administrativas em questão desempenham papel fundamental na execução de serviços públicos essenciais, tais como obras de infraestrutura, manutenção e abertura de estradas vicinais, transporte de materiais, apoio a produtores rurais, transportes profissionais da saúde, de pacientes, profissionais da educação, de estudantes, técnicos da Assistência Social e diversas ações de interesse coletivo. Para que essas atividades ocorram de forma contínua, segura e eficiente, é imprescindível que os veículos, máquinas e demais automotivos estejam sempre em condições adequadas de uso, o que depende diretamente da realização de manutenções regulares com insumos de qualidade.

Pretende-se adquirir os filtros de óleo e ar e Óleo Lubrificantes pelo fato desses serviços utilizando o transporte terrestre, serem de caráter contínuo no âmbito da assistência ao nosso povo, garantindo o atendimento a toda a população, se enquadrando, portando, na categoria de serviços essenciais, os produtos já mencionados para uso na manutenção dos veículos de trabalho pertencentes e já citadas pela Secretaria. Os produtos solicitados são de suma importância, uma vez que e de extrema necessidade manter os veículos em perfeito estado e devidamente prontos para que não haja interrupções nos serviços prestados à população. a fim desempenhar com qualidade serviços essenciais a comunidade em obras públicas e outros serviços urbano e rural. A indisponibilidade ou mau funcionamento desses veículos pode prejudicar gravemente a capacidade da Secretaria em cumprir suas responsabilidades, causando risco à segurança pública e operacionalidade dos mesmos

A falta ou a substituição inadequada desses itens pode ocasionar falhas mecânicas graves, aumento de gastos com consertos, paralisações nos serviços e prejuízos à administração pública. Dessa forma, a contratação ora proposta busca assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelas Unidades Administrativas envolvidas, promovendo o uso racional dos recursos públicos por meio da prevenção de danos e da ampliação da vida útil dos veículos automotivos a disposição da Administração Municipal.

Com objetivo de minimizar custos com manutenção corretiva, assegurando a troca de óleos, fluidos e filtros óleo e ar em caráter continuado, evitando excessos e minimizando desperdícios, preservando a frota, assegurando a conservação e a durabilidade dos veículos automotivos, contribuindo para a eficiência operacional dos veículos, reduzindo a probabilidade de problemas mecânicos decorrentes da falta de manutenção adequada, garantindo a disponibilidade dos veículos para atender às demandas administrativas em geral.

Ademais, a contratação permite o adequado planejamento e controle da manutenção da frota, garantindo que os serviços municipais não sofram interrupções, especialmente em períodos de maior demanda por intervenções viárias, agrícolas, escolar, saúde e na assistência social. Assim, a medida apresenta-se como necessária, oportuna e vantajosa à Administração, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Assim, a presente justificativa ressalta a importância estratégica da contratação na aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, alinhada ao compromisso da gestão municipal em promover serviços e a operacionalidade da frota com qualidade pela administração municipal.

Ante o exposto, a contratação pretendida é imprescindível, haja vista, o compromisso da



Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais de Brejão/PE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES E O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

O presente procedimento para aquisição/fornecimento para objeto destinados as Unidades Administrativas Requisitantes de Brejão, em bora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pelo Departamento Contabilidade, assim, ocorre está em plena consonância com a Programação do exercício Financeiro em questão.

A demanda para os óleos, lubrificantes e correlatos foram previamente incluídos no referido plano orçamentário para consumo, demonstrando o alinhamento estratégico entre as necessidades operacionais das Unidades Administrativas e Fundos Municipais e o planejamento orçamentário do município.

A inserção desta contratação na elaboração do Plano de Contratações Anual assegurará que a aquisição/fornecimento prevista não só no orçamento anual, mas, também serão planejadas no PCA de forma a garantir não apenas a disponibilidade dos bens de consumo para o atendimento as demandas apresentadas, mas também a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento e economicidade.

O alinhamento também visa a promoção de uma gestão eficaz dos recursos públicos, ao antever as necessidades de contratação e ao proporcionar uma alocação de recursos financeiros adequada e tempestivo para a execução das políticas públicas aos usuários dos serviços públicos do município, no presente estudo, a frota dos veículos automotores.

Destaca-se ainda que a previsão desta contratação no orçamento anual e a designação do servidor, permitirá o acompanhamento e a fiscalização mais efetiva por parte dos órgãos de controle: Internos e Externos, traduzindo-se em uma atuação administrativa mais transparente e responsável perante a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário a contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

Para que o objeto demandado seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;



- c) Regularidade fiscal;
- d) Regularidade trabalhista;
- e) Qualificação técnica.

A aquisição se refere a fornecimentos continuados, a qual é realizado pela Administração Pública para a manutenção dos veículos automotores para as atividades administrativas e atendimento à população da zona urbana e rural, decorrentes de necessidades permanentes, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Eficiência: A contratada deve demonstrar a capacidade de executar os serviços com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Acessibilidade: Os materiais deverão ser fornecidos de forma que não cause danos as atividades operacionais, facilitando a comunicação entre a Prefeitura/Fundos e a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

Qualidade para os servidores: A contratada deve assegurar que todos os produtos e serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando atendimento adequado com qualidade e durabilidade.

Conexão: A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade dos serviços prestados com os sistemas e processos das Unidades Administrativas do Município. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos serviços, desde o fornecimento até a prestação final.

Segurança: Todos os produtos e serviços fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental. A prestação deve ser realizada de forma segura, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade.

Redução de risco: A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos serviços/fornecimentos, como falhas no fornecimento ou atrasos e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens.

Confiabilidade: A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços, e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

Garantia de Qualidade: Todos os serviços devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.

Requisitos de Sustentabilidade: Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade, com utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, biodegradáveis ou certificados por órgãos ecológicos reconhecidos, sempre que possível, proposição de medidas para reciclagem e logística reversa conforme legislação aplicável. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigido, sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, e outras legislações; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira



de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR, economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT economizando energia, gás, água, e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos.

A execução dos serviços/fornecimentos deverá atender às legislações e normas aplicáveis, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das necessidades da Prefeitura e dos Fundos de Brejão. Todos os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações e regulamentações vigentes, assegurando a máxima qualidade e segurança para a Administração Pública e seus servidores.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

No que versa sobre os quantitativos constantes no presente documento, estimou-se a quantidade em analogia ao estimando ocorrido nos exercícios anteriores (2024), lavando-se me consideração uma quantia estimada para atendimento da demanda pelo aumento dos veículos automotores pelo período de 12 meses.

Considerou-se a totalidade das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a consolidação dos quantitativos demandados constantes no memorial de cálculo, anexo nos autos, considerando acréscimos de veículos adquiridos pela Administração, o possível aumento previsto, de aquisição de veículos automotores que serão realizados posteriormente e a ser futuramente contratados.

Portanto, desse modo, após levantamento das quantidades demandadas, devido ao fato de sua utilização, restando no quadro demonstrado no ANEXO ÚNICO, deste documento.

A Contratada ficará sujeita as condições referente a entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. Seguir programação do setor de compras quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues. Obedecer ao horário das entregas das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, localizado na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE.

Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais ou que apresentem condições insatisfatórias para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle de entrega e local de fabricação, estocagem e distribuição dos produtos.

Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob



pena de ser aplicada penalidade. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dia corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Setor de Compras.

Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos produtos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Setor de Compras.

A vencedora deverá atender a contratante em conformidade com as Ordens de Requisições/Fornecimentos (OF) solicitadas. É de responsabilidade da Fornecedor o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado. A empresa a ser contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a se contratar, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis no mercado, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

1º. POSSÍVEIS OPÇÕES DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO

1.1. SOLUÇÃO 1.1: Aquisição pela Própria Administração dos Produtos

Consiste na aquisição direta dos produtos por meio de procedimento interno para aquisição - licitatório, com base em especificações técnicas compatíveis com os veículos automotores e máquinas da frota municipal. Essa é a prática mais comum entre os Entes Públicos, conforme verificado em registros de contratações semelhantes e bancos de preços, sítios e portais da transparência oficiais, permitindo maior controle sobre os insumos utilizados, melhor planejamento logístico e economia na execução das manutenções, que passam a ser realizadas internamente por servidor/funcionário habilitado.

1.2. SOLUÇÃO 1.2: A contratação de uma Empresa Especializada para o Gerenciamento de Frota Automotor - Utilização de Cartão de Abastecimento/Pagamento (tipo Ticket Car, ValeCard, etc.)

A empresa para gerenciamento nos fornecimentos configura-se como uma solução inovadora, por incorporar o uso de tecnologia como elemento central da operação. Essa solução é caracterizada pela utilização de cartões magnéticos de frota, os quais permitem o controle individualizado do abastecimento de cada veículo, vinculando a operação a uma rede de postos credenciados pela empresa contratada. Além de modernizar o processo, essa modalidade



proporciona maior eficiência na gestão do consumo, assegura rastreabilidade das transações em tempo real e contribui significativamente para a transparência e controle dos recursos públicos utilizados no abastecimento da frota.

A contratação ocorre, via de regra, na modalidade específica, sendo que será licitado o quantitativo de produtos cujo levantamento realizado. Concomitantemente a licitação, é ofertada uma taxa de administração, referente ao serviço de gerenciamento. Os serviços de gerenciamento de frota podem incluir custos adicionais, como taxas de serviço e comissões, pode apresentar menos flexibilidade de preço, os preços do combustível podem não ser tão competitivos quanto os oferecidos por empresas especializadas.

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento/fornecimento da frota representa uma solução moderna, automatizada e consolidada na administração pública. Suas principais vantagens incluem o controle em tempo real do consumo por veículo, motorista, data, horário e local de fornecimento, além da geração de relatórios gerenciais que fortalecem a transparência e a fiscalização dos gastos. A operação é realizada por meio de cartão magnético, o que reforça a eficiência e a praticidade do processo.

Essa alternativa apresenta algumas limitações que devem ser consideradas, como riscos relacionados à qualidade do produto fornecido, já que o controle técnico fica a cargo dos postos ou empresas parceiros, podendo haver variações na conformidade dos produtos. Também existe a possibilidade de descumprimento de normas técnicas ou ambientais por parte desses estabelecimentos, o que pode gerar prejuízos operacionais e comprometer a segurança dos veículos.

Taxas de administração cobradas pela empresa gestora do cartão, que podem encarecer o custo total do combustível, aplica-se a dependência da rede credenciada da empresa gestora do cartão, que pode não ser ampla o suficiente no município.

A Possibilidade de fraudes ou uso indevido do cartão, se não houver um controle rigoroso. Tais riscos podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas que exijam conformidade legal e mecanismos de fiscalização por parte da contratada.

1.3. SOLUÇÃO 1.3: Contratação de oficinas especializadas para a realização direta da troca de óleo e filtros, com fornecimento e aplicação dos materiais.

A contratação de oficinas especializadas para realizar a troca de óleo, filtros diretamente, incluindo tanto a mão de obra quanto o fornecimento dos materiais. Embora viável em alguns contextos, essa opção foi descartada para o caso em análise, tendo em vista que o Município de Brejão/PE já dispõe de mecânico próprio, alocado na Secretaria de Transportes, além de contar com a infraestrutura necessária para a realização das manutenções internamente. Nesse cenário, a contratação de oficinas terceirizadas implicaria em maior custo, necessidade de deslocamento dos veículos e dependência de terceiros, o que comprometeria a eficiência operacional e a agilidade no atendimento às demandas.

Ao avaliar as alternativas disponíveis e considerando os recursos já existentes no âmbito municipal, entende-se que a Solução 1.1 é a mais adequada para atender à necessidade identificada, pois possibilita maior controle sobre os procedimentos de manutenção, promove economia de recursos, assegura a continuidade dos serviços e atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Adicionalmente, nas contratações realizadas por outros Entes com objeto semelhante, verificou-se que o critério de seleção tem sido o de menor preço por item ofertado, com base em pesquisas de mercado atualizadas e na compatibilidade técnica dos itens com as frotas públicas.



Portanto, considerando as questões de custo, qualidade, prazo e flexibilidade, o uso de serviços/fornecimentos locais e regionais para as demandas pode ser a opção mais vantajosa (**solução 1.1.**) a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de óleos, lubrificante e itens correlatos para a frota de veículos automotores.

2º. DENTRE AS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

Esta forma de contratação é valorizada por sua simplicidade e eficiência, envolvendo menos burocracia. Permite negociação direta com fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e condições de pagamento mais flexíveis, comparativamente a processos que exigem múltiplas etapas administrativas, pode ocorrer de duas formas:

2.1.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação direta precedida da publicização pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, assim, o órgão público contrata diretamente com a empresa prestadora de serviços ou fornecedor que apresentou melhor proposta e apta para contratação, mediante processo de dispensa de licitação.

Portanto, o processo de dispensa de licitação apresenta-se célere e celebra o contrato diretamente com a empresa especializada escolhida para executar o serviço ou fornecimento, garantindo uma relação direta e possivelmente mais controlada sobre a qualidade e a execução dos serviços/produtos almejados. Permite-se caracteriza concorrência entre os interessados e apresentar proposta vantajosa para a Municipalidade.

2.1.2. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O levantamento identifica onde a contratação ocorre pelas hipóteses de inviabilidade de competição entre fornecedores, por inexigibilidade de licitação de serviços/fornecimento/aquisição. Este processo de inexigibilidade para uma referida contratação busca atender às demandas específicas relacionadas à aplicação da exclusividade - fornecedor ou produto, mormente a complexidade.

Desta forma, visando atender as necessidades precípua da administração, aplicando à singularidade dos serviços/fornecimentos, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, *sui generis*, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

Portanto, o processo de inexigibilidade de licitação apresenta-se célere e celebra o contrato diretamente com a empresa ou profissional especializado escolhida para executar o serviço ou fornecimento, garantindo uma relação direta e possivelmente mais controlada sobre a qualidade e a execução dos serviços/produtos almejados. Não se permite concorrência entre os interessados.

2.2. PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO

De modo geral, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônico, apesar de viabilizar a participação de interessados, o processo é adequado para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.



O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos (lances) e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso de execução de serviços/fornecimentos/aquisição, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônica com ou sem Ata de Registro de Preços – ARP, apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto das aquisições/fornecimentos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura/Fundo Municipal.

2.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por intermédio ([Decreto nº 11.462, de 31/03.2023](#)) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

3º. DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Analisando a viabilidade quanto a prestação de serviços/aquisição/fornecimento de óleo e lubrificantes, para que isso ocorra, há no item 1º. (primeiro) – possíveis opções de mercado, ao menos três (03) possíveis opções a ser observada por parte do Município – Setor Requisitante. No item 2º. (segundo) possível solução para contratação, trata da aquisição/fornecimento através do tipo de procedimento formal ou da modalidade escolhida, preferencialmente em sua forma: Eletrônico.

Na observância do item 2º. (segundo), passamos a verificar às possibilidades de solução para contratação na aquisição/fornecimento de óleo e lubrificantes. Diante do apresentando, estamos diante da necessidade da formatação de procedimento próprio da administração, devendo ser considerado o tempo necessário para a elaboração do instrumento convocatório, a contagem de prazos mínimos para a realização da fase de disputa de lances, aguardo e verificação dos documentos de habilitação, respeito à fase de recursos prazos para assinatura de contratos, custo financeiro e humano, dentre outras ocorrências que permeiam essa formatação da prestação dos serviços/aquisição/fornecimento necessário para atender as necessidades das Unidades Requisitantes.



Quanto à possibilidade especificada no subitem 2.2. – **Pregão**, na forma: **Eletrônico** com **Registro de Preços - ARP** apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro e contrato, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Portanto o subitem 2.2. trata de uma possibilidade de ser procedida Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta apresentar vantagem numa determinada licitação, ser aproveitada em outros órgãos e entidades, observando que esteja vigente e que comporte os bens/materiais desejados.

DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após avaliação das soluções apresentadas a mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, é a dos itens **1.1. Solução de mercado** e no **2.2. Solução de Contratação**, a realização na modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com possível **Registro de Preços**.

Destaca-se por oferecer benefícios, entre os quais:

- ✓ **Competitividade:** O Pregão, na forma: Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
- ✓ **Transparência e Eficiência:** A realização do Pregão, na forma Eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo o acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
- ✓ **Redução de Custos:** A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
- ✓ **Acessibilidade:** Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela **1.1. Solução de mercado** e no **2.2. Solução de Contratação**, pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com possível **Registro de Preços**, se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa no fornecimento combustíveis para os veículos automotores, para atender a necessidade das Unidades Administrativas Requisitantes. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

A escolha por esta modalidade e critério se fundamenta na necessidade de lidar com um mercado de preços voláteis, a licitação buscará o critério de julgamento **menor preço por item** que os fornecedores podem oferecer sobre o preço máximo de referência divulgado pela Administração. Este modelo garante que o valor pago pela Administração estará sempre alinhado com a realidade do mercado, ao mesmo tempo que assegura a economicidade através de lances/competitivos obtido na licitação.



Portanto, a realização de Licitação Pública (Pregão Eletrônico) com critério de menor preços por item combina a máxima vantagem econômica adaptada à flutuação de mercado, a segurança operacional de um fornecimento regular e a total conformidade legal, mostrando-se a escolha mais eficiente e responsável para o interesse público.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Deve-se mencionar que a estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada por meio de orçamentos obtidos mediante pesquisa no sistema Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br/>], na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de levantar o eventual gasto com a solução escolhida. Esse levantamento visa avaliar a viabilidade econômica da opção selecionada, assegurando que a contratação seja compatível com os parâmetros orçamentários e com a eficiência no uso dos recursos públicos.

Para composição dos custos foi realizados a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando-se ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento dos valores no sítio do Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br/>], e coletando preços praticados em licitações semelhantes, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação almejada, adotando o valor máximo dos preços obtidos de **RS 622.141,97 (seiscentos e vinte e dois mil e cento e quarente um reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha **ANEXO ÚNICO**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A aquisição de óleos lubrificantes, filtros e materiais correlatos torna-se mais vantajosa quando realizada diretamente junto a fornecedores, por meio de procedimento licitatório que garanta ampla concorrência e melhor relação custo-benefício. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, com o objetivo de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e demais.

A solução será executada conforme descrito abaixo:

a) Execução: A execução consistirá no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros e materiais correlatos, conforme as especificações e quantidades definidas. Os itens serão utilizados nas rotinas de manutenção realizadas internamente, garantindo o pleno funcionamento dos veículos automotores e máquinas empregados na prestação de serviços públicos essenciais.

b) Logística de entrega e conformidade: A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro dos limites do município de Brejão/PE, obedecer ao horário das entregas das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, localizado na Praça Melquiades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, sem ônus adicional para a Administração. Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e apresentação dos itens em perfeitas condições, devidamente identificados, com nota fiscal correspondente e dentro do prazo de validade. O cumprimento



adequado dessa logística é essencial para evitar atrasos e garantir o pronto atendimento das demandas operacionais dos setores responsáveis.

c) Entregas conforme a solicitação: Cada remessa deverá ser entregue de forma completa, atendendo integralmente à solicitação feita pela Administração. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados, respeitando as especificações técnicas exigidas e os prazos estipulados. Não serão aceitos materiais fora do prazo de validade, com embalagem danificada ou em desacordo com o solicitado.

d) Garantia de qualidade dos materiais: A qualidade dos materiais fornecidos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá entregar produtos novos, sem uso anterior, dentro do prazo de validade e com especificações compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal. Todos os itens deverão estar devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, tipo, viscosidade (no caso dos óleos) e aplicação. A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega, e qualquer produto entregue em desconformidade deverá ser substituído, sem ônus para a Administração.

e) Substituição dos materiais recusados: Caso algum item seja recusado por não atender aos requisitos estabelecidos, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da recusa pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município. O novo fornecimento deverá atender integralmente às condições exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

f) Supervisão e fiscalização: A contratada deverá assegurar que a entrega dos materiais ocorra em total conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas. A Administração Municipal designará servidor responsável pela conferência dos produtos, que verificará:

I. Se os itens entregues correspondem às especificações técnicas informadas na solicitação;

II. Se os materiais são novos, estão dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;

III. Se foram entregues todos os documentos obrigatórios, como nota fiscal com descrição detalhada dos produtos.

g) Emissão de notas fiscais: A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento de materiais, contendo de forma clara a descrição dos itens entregues, os valores unitários e o valor total, expressos em reais, conforme estabelecido no contrato. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, acompanhada de todos os documentos exigidos para a liquidação da despesa, sob pena de recusa ou devolução. todos os documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança estratégica com os propósitos das Unidades Administrativas Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra/serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Após análise das necessidades das Unidades Requisitantes Municipais de Brejão, e dos princípios que norteiam a Lei nº 14.133/2021, o posicionamento é favoravelmente ao parcelamento da solução para a aquisição dos produtos. As justificativas para tal decisão são fundamentadas nas seguintes considerações, alinhadas às jurisprudências e preceitos vigentes na referida legislação:

✓ Oportunidade de aumento da competitividade, uma vez que a divisão em itens permite a participação de mais empresas no processo licitatório, fomentando a competição e possivelmente resultando em melhores condições comerciais para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021, que cita a competitividade como um dos princípios a serem observados;

✓ O parcelamento do objeto atende ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, ao possibilitar que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores concorram em condições de igualdade por partes do objeto cuja escala de produção seja compatível com suas capacidades operacionais, conforme o artigo 4º da Lei n. 14.133/2021;

✓ Melhor aproveitamento do mercado local e regional, permitindo que a Administração Pública se beneficie do conhecimento, da logística e da facilidade de comunicação com fornecedores próximos, o que está em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável destacado no artigo 5º;

✓ Atendimento ao princípio da padronização e do parcelamento que visam à economicidade, visto que a aquisição em itens pode viabilizar negociações mais vantajosas e ajustadas às quantidades efetivamente necessárias, minimizando desperdícios e otimizando recursos, conforme preceitua o artigo 40, incisos I e III, da Lei n. 14.133;

✓ Conformidade com o artigo 23 da Lei, que estabelece que o valor estimado da contratação deva ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, possíveis de serem mais bem exploradas quando o objeto é parcelado;

✓ Alinhamento com o artigo 40, § 2º, Lei n. 14.133/2021, o qual recomenda a análise da viabilidade do parcelamento do objeto e veda o seu emprego apenas quando evidenciada a inviabilidade técnica ou econômica ou quando o processo de padronização ou de escolha de marca resultar em fornecedor exclusivo.

Com isso, conclui-se que o parcelamento nesta contratação, tendo em vista que se trata da aquisição de materiais de consumo que serão utilizados de forma contínua e conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais. O fornecimento parcelado possibilita melhor controle do



estoque, evita o vencimento de produtos com validade limitada (como óleos lubrificantes) e garante maior eficiência logística e orçamentária, permitindo o atendimento progressivo das necessidades ao longo da vigência contratual, conforme prevê a legislação vigente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública eficiente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabelecemos os resultados esperados com a contratação de empresa para a prestação no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, priorizando o atendimento adequado às demandas das ações e atividades administrativas.

Vislumbra-se, com a aquisição de combustíveis busca alcançar resultados que atendam aos princípios e objetivos gerais do processo licitatório, gerando benefícios tangíveis para as Unidades Requisitantes de Brejão. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

✓ Seleção de propostas que ofereçam o melhor conjunto de técnicas e preços, assegurando a contratação mais vantajosa para as unidades administrativas, considerando inclusive o ciclo de vida dos materiais (consoante Art. 11, I, da Lei n. 14.133).

✓ Atingimento da isonomia no tratamento dos licitantes e a promoção da concorrência, garantindo a escolha de uma oferta equilibrada que alie qualidade e custo acessível, como são preconizadas pelo Art. 11, II, da Lei n. 14.133/2021.

✓ Estímulo à economia local, regional e ao desenvolvimento nacional sustentável por meio do incentivo à participação de fornecedores locais e regionais e o uso de materiais sustentáveis, em linha com o Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável.

✓ Evitar o sobrepreço ou escolha de propostas inexequíveis, promovendo o justo dimensionamento do valor da contratação e a adequada execução dos contratos - Art. 11, III e X, da Lei n. 14.133.

✓ Suprir eficazmente as necessidades com aquisição de combustíveis para abastecimentos dos veículos automotores de cada unidade administrativa requisitante, impactando positivamente na operacionalização das atividades realizadas e implementadas pelo município.

✓ Assegurar que todos os insumos adquiridos estejam em consonância com as diretrizes de qualidade e segurança estabelecidas pelas Unidades Administrativas Requisitantes.

✓ Incentivar a inovação e o emprego de novas tecnologias sustentáveis em consonância com o Art. 11, inciso IV que busca o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.

✓ Dar continuidade ao serviço básico das Secretarias e Fundos Municipais.

✓ Aumento da Vida Útil dos Veículos e Equipamentos.

✓ Melhoria na Operacionalidade da Frota.

✓ Redução de Custos de Manutenção.

✓ Melhoria na Prestação de Serviços Públicos.



- ✓ Impacto Ambiental Positivo consomem menos combustível, contribuindo para a redução de emissões de gases poluentes.
- ✓ Longevidade dos componentes mecânicos diminui a necessidade de descarte e substituição frequente, reduzindo o impacto ambiental.
- ✓ A manutenção regular da frota pode criar oportunidades de emprego para mecânicos e técnicos locais.
- ✓ Veículos em bom estado de manutenção consomem menos combustível, resultando em economia significativa para os cofres públicos.
- ✓ A manutenção preventiva e o uso de lubrificantes adequados reduzem a frequência de reparos e substituições, gerando economia a longo prazo.
- ✓ A aquisição em volumes maiores pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições de pagamento.
- ✓ Escolher lubrificantes de alta qualidade evita gastos adicionais com substituições e falhas prematuras.
- ✓ Veículos e equipamentos confiáveis aumentam a eficácia na execução dos serviços públicos.
- ✓ Melhorias na frota resultam em serviços públicos de maior qualidade para a população.
- ✓ Disponibilidade contínua de lubrificantes permite a manutenção regular, evitando atrasos e interrupções nos serviços.

Economicidade: Espera-se que a contratação proporcione a melhor relação custo-benefício, obtendo-se dos produtos que atendam plenamente às expectativas operacionais com preços competitivos e justos, em linha com as determinações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a obtenção do melhor preço compatível com os valores de mercado.

Otimização do Uso dos Recursos Públicos: Com aquisição de produtos e adequados às necessidades das unidades administrativas, há a expectativa de redução dos custos de manutenção e operação, otimizando o uso dos recursos públicos e permitindo que esses recursos possam ser realocados em outras áreas críticas da municipalidade.

Sustentabilidade: As aquisições de produtos de acordo com critérios de sustentabilidade, observando os possíveis impactos ambientais e optando por soluções que promovam menor consumo e com mínimo de poluentes, está alinhada ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Suprir os veículos automotores e equipamentos com os produtos, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Estes resultados são fundamentais para promover melhorias significativas na prestação de serviços e ações do município de Brejão/PE, assegurando que os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência sejam observados.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Brejão/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidados na hora da contratação pretendida, a fim de assegurar que o processo de aquisição dos produtos transcorra de maneira eficiente e alinhada aos objetivos das Unidades Administrativas, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. Realização de um Termo de Referência ou Projeto Básico alinhado com as diretrizes de qualidade, conforme estabelecido pelas Secretarias e especificado no ETP.
2. Pesquisa e documentação de preços de mercado para estabelecer o valor estimado da contratação, preservando o interesse público e a obtenção de propostas economicamente vantajosas.
3. Elaboração do edital de licitação, considerando todas as informações técnicas e administrativas necessárias, bem como o estabelecimento de critérios claros e objetivos para julgamento das propostas, em conformidade com a Lei de Licitações.
4. Capacitação da equipe responsável pela gestão da licitação, para assegurar a correta operacionalização do certame licitatório e a subsequente gestão contratual, incluindo aspectos relacionados à fiscalização e ao recebimento dos materiais adquiridos.
5. Preparação e publicação de avisos e documentos pertinentes ao processo licitatório em meios de comunicação oficiais, assegurando a transparência e a publicidade requeridas.
6. Implementação de procedimentos de controle interno e gestão de riscos, quando necessário, visando identificar, mitigar e monitorar possíveis obstáculos ou desvios durante a execução do processo de aquisição.
7. Definição clara das rotinas e responsabilidades da equipe de gestão contratual, assegurando que todas as fases do contrato estejam cobertas por procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
8. Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz com os fornecedores, estabelecendo um canal de diálogo constante para resolver questões contratuais e de fornecimento em tempo hábil.
9. Acompanhamento e registro de todo o processo, desde a fase de planejamento até a entrega final dos materiais de expediente, mantendo um arquivo histórico organizado para futuras consultas e auditorias.
10. Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas definidas, seguindo o Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza a importância da segregação de funções para mitigar a possibilidade de ocorrência de fraudes.
11. Realização de processo licitatório transparente e eficiente, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.



13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

No presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Portanto, com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras a ser observadas pelo demandante.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição.

Consoante ao Art. 18, inciso XII, e em conformidade com o Art. 40, da Lei 14.133/2021, realizou-se uma análise dos possíveis impactos ambientais derivados da aquisição de combustíveis pelas Unidades Administrativas Municipais de Brejão, explorando também as possíveis medidas de mitigação que possam ser adotadas a fim de reduzir ou neutralizar tais impactos. Segue o levantamento realizado:

1º. Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Medida mitigadora: Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2º. Impacto: Consumo elevado de energia no processo.

Medida mitigadora: Preferir fornecedores com práticas de eficiência energética e utilização de energias renováveis, consonante ao Art. 26, que incentiva medidas de sustentabilidade.

3º. Impacto: Descarte de resíduos sólidos.

Medida mitigadora: A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4º. Impacto: Poluição durante o transporte e distribuição dos combustíveis.

Medida mitigadora: Otimização das rotas de entrega e priorização de modais de transporte com menor emissão de carbono, seguindo os princípios de eficiência e economicidade insculpidos nos Arts. 5º e 23.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas



Técnicas sobre resíduos sólidos.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA, Portaria IBAMA, e outras legislações.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR, economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos.

Cumprasse assinalar que a incorporação dessas medidas mitigadoras contribuirá eficazmente para o atendimento dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade articulada pela Lei de Licitações. Assim, o posicionamento conclusivo é de que a realização da contratação dos materiais de expediente, observando as diretrizes ambientalmente responsáveis aqui propostas, é viável e condizente com os valores preconizados pela Lei n. 14.133/2021.

Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

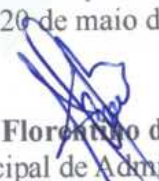
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pelo - art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública, realizado uma verificação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, representando, portanto, a alternativa que melhor atende às necessidades na aquisição de combustíveis pelas Unidades Administrativas Municipais. Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, comprovando a legitimidade, a razoabilidade e a conformidade de realização do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Por fim, considerando o exposto, posiciona-se pela **viabilidade, legitimidade, razoabilidade e a conformidade** a obtenção do objeto, sendo ele a aquisição dos produtos óleos, lubrificantes e correlatos, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, e na elaboração do Termo de Referência, aplicando a modalidade: Pregão, na forma: Eletrônico, com Registro de Preços.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.
Brejão/PE, em 20 de maio de 2026.



Marcos Aurelio Florentino de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025.



ANEXO ÚNICO

OBJETO: FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR.	l	210	R\$ 33,65	R\$ 7.066,50
2	ANEL 15190.	un	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
3	ARLA 32 BALDE 20 C/ LITROS.	bd	154	R\$ 123,88	R\$ 19.077,52
4	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML.	un	170	R\$ 24,64	R\$ 4.188,80
5	FILTRO AR COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	un	15	R\$ 177,55	R\$ 2.663,25
6	FILTRO COMBUSTÍVEL 1718.	un	10	R\$ 184,54	R\$ 1.845,40
7	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	un	15	R\$ 123,33	R\$ 1.849,95
8	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL MICRO ONIBUS VOLARE.	un	30	R\$ 212,93	R\$ 6.387,90
9	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL ONIBUS MERCEDES	un	30	R\$ 209,13	R\$ 6.273,90
10	FILTRO DE AR 1519 MERCEDES.	un	20	R\$ 174,37	R\$ 3.487,40
11	FILTRO DE AR 15190 COMPATÍVEL COM O ONIBUS MOTOR MAN.	un	4	R\$ 184,89	R\$ 739,56
12	FILTRO DE AR 15190 MWM	un	4	R\$ 184,27	R\$ 737,08
13	FILTRO DE AR 1718.	un	10	R\$ 182,30	R\$ 1.823,00
14	FILTRO DE AR 1718.	un	4	R\$ 183,83	R\$ 735,32
15	FILTRO DE AR AIR CROOS. (CINTROEN).	un	6	R\$ 48,48	R\$ 290,88
16	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM A DOBLO.	un	6	R\$ 43,15	R\$ 258,90
17	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM A FIORINO.	un	24	R\$ 48,88	R\$ 1.173,12
18	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM A MOTO FAN.	un	20	R\$ 25,37	R\$ 507,40
19	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM CAÇAMBA 1720.	un	4	R\$ 209,33	R\$ 837,32
20	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM CAÇAMBA 2729.	un	4	R\$ 206,73	R\$ 826,92
21	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM FIAT DUCATO.	un	12	R\$ 149,44	R\$ 1.793,28
22	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM O MICRO VOLARE ONIBUS.	un	4	R\$ 225,84	R\$ 903,36
23	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM O ONIX.	un	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
24	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM O SCUDO.	un	6	R\$ 145,66	R\$ 873,96
25	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM O SPRINTER.	un	12	R\$ 150,63	R\$ 1.807,56
26	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM TRATOR JHON DHERE.	un	4	R\$ 233,06	R\$ 932,24
27	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	un	16	R\$ 219,63	R\$ 3.514,08



Estudo Técnico Preliminar
ETP

28	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	un	4	R\$	213,67	R\$	854,68
29	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	un	4	R\$	213,25	R\$	853,00
30	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	un	4	R\$	207,67	R\$	830,68
31	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	un	4	R\$	213,25	R\$	853,00
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO AIRCROOS. (CINTROEN).	un	6	R\$	72,58	R\$	435,48
33	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SCUDO.	un	6	R\$	133,88	R\$	803,28
34	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	un	12	R\$	153,01	R\$	1.836,12
35	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO	un	6	R\$	51,51	R\$	309,06
36	FILTRO DE AR ÔNIBUS 15190.	un	28	R\$	201,04	R\$	5.629,12
37	FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM A FIORINO	un	24	R\$	77,52	R\$	1.860,48
38	FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM O ONIX	un	6	R\$	54,00	R\$	324,00
39	FILTRO DE COMBUST. ÔNIBUS 15190.	un	15	R\$	182,98	R\$	2.744,70
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DOBLO.	un	6	R\$	50,94	R\$	305,64
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DUCATO.	un	12	R\$	128,38	R\$	1.540,56
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATIVEL COM A FIORINO	un	24	R\$	50,96	R\$	1.223,04
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTO FAN.	un	20	R\$	24,60	R\$	492,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	un	5	R\$	350,92	R\$	1.754,60
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	un	5	R\$	322,00	R\$	1.610,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	un	12	R\$	285,74	R\$	3.428,88
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM AIRCROOS. (CINTROEN)	un	6	R\$	50,59	R\$	303,54
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO.	un	6	R\$	50,12	R\$	300,72
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O ONIX.	un	6	R\$	51,90	R\$	311,40
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SCUDO.	un	6	R\$	153,11	R\$	918,66
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SPRINTER.	un	12	R\$	157,30	R\$	1.887,60
52	FILTRO DE HIDRÁULICO COMPATIVEL COM VW 17.190	un	4	R\$	205,17	R\$	820,68
53	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720.	un	4	R\$	205,35	R\$	821,40
54	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 2729.	un	4	R\$	191,90	R\$	767,60



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260722085419.pdf
assinado por: idUser 550



Estudo Técnico Preliminar
ETP

55	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA F 11400.	un	4	R\$	180,51	R\$	722,04
56	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A DOBLO.	un	6	R\$	50,62	R\$	303,72
57	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	un	12	R\$	284,19	R\$	3.410,28
58	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM AIRCROOSS. (CINTROEN).	un	6	R\$	57,10	R\$	342,60
59	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO.	un	6	R\$	50,55	R\$	303,30
60	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM FIORINO.	un	24	R\$	52,64	R\$	1.263,36
61	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	un	15	R\$	81,71	R\$	1.225,65
62	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O ONIX.	un	6	R\$	51,71	R\$	310,26
63	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O SCUDO.	un	6	R\$	103,52	R\$	621,12
64	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O SPRINT.	un	12	R\$	103,42	R\$	1.241,04
65	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR JHON DERE.	un	4	R\$	190,26	R\$	761,04
66	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	un	16	R\$	172,08	R\$	2.753,28
67	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	un	4	R\$	187,11	R\$	748,44
68	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM VW 17.190	un	4	R\$	158,98	R\$	635,92
69	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL FIAT DUCATO.	un	12	R\$	108,12	R\$	1.297,44
70	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS 15190.	un	15	R\$	157,64	R\$	2.364,60
71	FILTRO HIDRAÚLICO 15190.	un	30	R\$	181,60	R\$	5.448,00
72	FILTRO HIDRAÚLICO 1718.	un	4	R\$	182,57	R\$	730,28
73	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729.	un	4	R\$	220,01	R\$	880,04
74	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400.	un	4	R\$	209,06	R\$	836,24
75	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MERCEDES.	un	5	R\$	180,31	R\$	901,55
76	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM.	un	4	R\$	192,29	R\$	769,16
77	FILTRO LUBRIFICANTE 1519 MERCEDES.	un	20	R\$	146,52	R\$	2.930,40
78	FILTRO LUBRIFICANTE 15190 COMPATIVEL COM O ONIBUS MOTOR MAN.	un	4	R\$	264,11	R\$	1.056,44
79	FILTRO LUBRIFICANTE 15190.	un	28	R\$	217,32	R\$	6.084,96
80	FILTRO LUBRIFICANTE 1718.	un	10	R\$	195,79	R\$	1.957,90
81	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL 1720/ F11400/ 2729.	un	4	R\$	157,95	R\$	631,80
82	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K.	un	5	R\$	263,78	R\$	1.318,90



Estudo Técnico Preliminar
ETP

83	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	un	5	R\$	255,02	R\$	1.275,10
84	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM FIORINO.	un	24	R\$	53,92	R\$	1.294,08
85	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO 15190 MERCEDES/ 15190 MWM.	un	4	R\$	200,22	R\$	800,88
86	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO VOLARE ONIBUS.	un	4	R\$	183,94	R\$	735,76
87	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR JHON DEERE.	un	4	R\$	189,17	R\$	756,68
88	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLAND.TT75	un	16	R\$	208,03	R\$	3.328,48
89	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854	un	4	R\$	179,88	R\$	719,52
90	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL RETRO CATERPILLA.	un	12	R\$	205,76	R\$	2.469,12
91	FILTRO RACOL 1519 COMPATIVEL COM ONIBUS	un	4	R\$	214,52	R\$	858,08
92	FILTRO RACOL 1519 MERCEDES.	un	4	R\$	184,32	R\$	737,28
93	FILTRO RACOL 15190 MWM.	un	4	R\$	184,22	R\$	736,88
94	FILTRO RACOL 15190.	un	28	R\$	191,12	R\$	5.351,36
95	FILTRO RACOL 1718.	un	10	R\$	218,56	R\$	2.185,60
96	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720/ F11400/2729.	un	4	R\$	180,19	R\$	720,76
97	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	un	20	R\$	211,36	R\$	4.227,20
98	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	un	5	R\$	226,67	R\$	1.133,35
99	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	un	5	R\$	228,82	R\$	1.144,10
100	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	un	16	R\$	232,82	R\$	3.725,12
101	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	un	4	R\$	178,18	R\$	712,72
102	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	un	5	R\$	220,33	R\$	1.101,65
103	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	un	5	R\$	224,65	R\$	1.123,25
104	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA.	un	10	R\$	214,25	R\$	2.142,50
105	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720 / F11400/ 2729.	un	4	R\$	133,73	R\$	534,92
106	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A FIAT DUCATO.	un	12	R\$	86,05	R\$	1.032,60
107	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG.	bd	90	R\$	767,08	R\$	69.037,20





Estudo Técnico Preliminar
ETP

108	GRAXA ROLAMENTO AZUL C/20 KG.	bd	90	R\$	815,03	R\$	73.352,70
109	ÓLEO 10W40.	bd	40	R\$	961,72	R\$	38.468,80
110	ÓLEO 140 C/ 20LTS.	bd	55	R\$	860,54	R\$	47.329,70
111	ÓLEO 15W40 C/ 20 LTS.	bd	75	R\$	811,92	R\$	60.894,00
112	ÓLEO 20W50 PARA MOTO FAN.	l	60	R\$	44,10	R\$	2.646,00
113	ÓLEO 90 C/ 20LTS.	bd	55	R\$	773,82	R\$	42.560,10
114	ÓLEO DE FREIO DOT. 4.	l	60	R\$	51,35	R\$	3.081,00
115	ÓLEO HIDRAULICO 68W.	bd	100	R\$	688,99	R\$	68.899,00
116	ÓLEO HIDRAULICO.	l	60	R\$	40,10	R\$	2.406,00
117	ÓLEO SELENIA 15W40. SEMISSINTÉTICO 1 LT.	l	80	R\$	53,62	R\$	4.289,60
118	ÓLEO SELENIA PERFORM 5W30 SINTÉTICO API SN.	l	170	R\$	64,38	R\$	10.944,60
119	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 C/1 LT.	l	100	R\$	59,82	R\$	5.982,00
120	PENERA 15190.	un	60	R\$	71,00	R\$	4.260,00
TOTAL							R\$ 622.141,97

